DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 014/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde		
94	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O .serviços terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	100.000,00
			TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

		02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde		
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O .serviços terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301.001	100.000,00
			TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 17 de fevereiro de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 027/21

Designa servidora como gestora das Atas de Registro de Preço de nº 004 a 0011/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora Renata Inforzatto Paes da Silva, Farmacêutica, para exercer as atribuições de Gestora das Atas de Registro de Preço descritas abaixo:

Ata 004-2021 - Dora Medicamentos Ltda
Ata 005-2021 - R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda.
Ata 006-2021 - Aglon Comércio E Representações Ltda.
Ata 007-2021 - CM Hospitalar S.A.
Ata 008-2021 - Dakfilm Comercial Ltda.
Ata 009-2021 - Cirúrgica KLG Eireli
Ata 010-2021 - Biohosp Produtos Hospitalares S.A
Ata 011-2021 - Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 19 de fevereiro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Goes de Toledo
Auxiliar Administrativo
Matrícula - 3901

Registrada na Secretaria, na data acima.

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br